

# NOVAS NORMAS DO FGTS – Medida Provisória 889, 24/07/2019.

## Saque de R\$ 500 por conta

Os trabalhadores poderão **sacar até R\$ 500 de cada conta que possuírem no FGTS**, ativa ou inativa (do emprego atual ou dos anteriores).

- Para quem tiver conta poupança Caixa, o depósito será feito automaticamente. Os correntistas que desejarem não sacar os valores deverão informar ao banco.
- Já os saques começarão a ser liberados a partir de setembro. A Caixa Econômica Federal, operadora do fundo, deverá divulgar um cronograma para essa liberação.
- Quem possuir cartão cidadão poderá fazer o saque nos caixas automáticos.
- Os saques de menos de R\$ 100 poderão ser feitos em casas lotéricas, com apresentação de carteira de identidade e número do CPF.

## Saque aniversário

A partir de 2020, os trabalhadores poderão fazer **saques anuais** de suas contas no FGTS.

- Quem quiser fazer esses saques deverá comunicar à Caixa Econômica Federal a partir de outubro de 2019.
- Quem optar pelos saques anuais, no entanto, **não poderá fazer o saque total da conta** em caso de demissão sem justa causa.
- Em caso de demissão sem justa causa, no entanto, não muda o cálculo da multa de 40% devida pelo empregador.
- O trabalhador que optar pelos saques anuais só poderá voltar à modalidade anterior (que permite o saque total em caso de demissão sem justa causa) dois anos depois da primeira mudança.
- Quem optar pelo saque anual terá três meses para retirar os recursos a partir de 2021: o mês de seu aniversário e nos dois meses seguintes.
- Para 2020, a Caixa irá informar um calendário para os saques.

## Limite para o saque aniversário

O **valor do saque anual será um percentual do saldo** da conta do trabalhador.

- Para contas com até R\$ 500, será liberado 50% do saldo, percentual que vai se reduzindo quanto maior o valor em conta.
- Para as contas com mais de R\$ 500, os saques serão acrescidos de uma parcela fixa.

**Veja na tabela abaixo:**

Limite das faixas de saldo (em R\$)	Alíquota	Parcela Adicional
— até 500,00	50,0%	—
de 500,01 até 1.000,00	40,0%	50,00
de 1.000,01 até 5.000,00	30,0%	150,00
de 5.000,01 até 10.000,00	20,0%	650,00
de 10.000,01 até 15.000,00	15,0%	1150,00
de 15.000,01 até 20.000,00	10,0%	1900,00
Acima de 20.000,01 —	5,0%	2900,00

#### EXEMPLOS:

- Quem tem R\$ 750,00 na sua conta receberia 40% de R\$ 750,00 = R\$ 300,00, mais a alíquota adicional de R\$ 50,00, totalizando R\$ 350,00 (46,6% do saldo)
- Quem tem R\$ 25.000,00 na sua conta receberia 5% de R\$ 25.000,00 = R\$ 1.250,00, mais a alíquota adicional de R\$ 2.900,00, totalizando R\$ 4.150,00 (16,6% do saldo)

## Saques do Fundo PIS-Pasep

Serão liberados os **saques dos recursos das cotas do Fundo PIS-Pasep** - uma modalidade diferente do abono salarial. **Tem cotas do Fundo PIS-Pasep** somente quem trabalhou com carteira assinada na iniciativa privada ou foi servidor público civil ou militar entre 1971 e 1988.

Esse fundo é pago somente uma vez, ou seja, uma vez retirado o dinheiro por quem tem direito, o saldo é zerado. Há hoje cerca de R\$ 22,8 bilhões em depósitos nesse fundo.

- O governo não informou quando esses saques serão liberados.
- Não haverá prazo determinado para a retirada do dinheiro.
- Cotistas do PIS deverão fazer os saques nas agências da Caixa Econômica Federal, e os do Pasep, no Banco do Brasil.
- Em caso de cotista falecido, os dependentes terão acesso aos recursos apresentando a certidão de dependente do INSS. No caso de sucessores, será preciso apresentar uma declaração de consenso entre as partes e declarar que não há outros herdeiros conhecidos.

## Divisão de resultados do FGTS

- O trabalhador agora receberá, a cada ano, **100% do "lucro" do FGTS**, e não mais 50%.
- A rentabilidade do fundo continuará sendo equivalente à Taxa Referencial (TR), mais de 3% ao ano.
- A distribuição do lucro nesse percentual será feita já em agosto.
- Os recursos da divisão de resultados são depositados na conta dos trabalhadores no próprio FGTS, sendo sujeitos às mesmas regras de saque.

## Garantia de empréstimo

O trabalhador que migrar para o saque-aniversário poderá dar os recursos do FGTS recebidos anualmente como **garantia para empréstimo pessoal**.

- O modelo é similar à antecipação da restituição do imposto de renda: o trabalhador pega um empréstimo no banco e dá como garantia o valor que terá a receber no saque anual.
- O pagamento das parcelas do empréstimo será descontado diretamente da conta do trabalhador no fundo, no momento em que a transferência do recurso do Saque-Aniversário for feita.
- Segundo o governo, essa medida vai ampliar o acesso ao crédito, já que o custo desse crédito provavelmente será menor do que as taxas normalmente oferecidas para pessoas físicas.